O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 949/2021

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, verifique a disponibilidade de retomada das atividades da Banda Municipal de Araucária.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, tendo em vista a grande importância da Banda para o nosso Município e o quanto este grupo já contribuiu com as mais variadas premiações inclusive em outros Estados.

Cabe lembrar que a Banda Municipal é composta por crianças e adolescentes que muitas vezes procuram na música, orientação e uma socialização que muitas vezes são dificultosas no dia a dia.

Ao longo dos anos, desde sua criação, a Banda Municipal já contou com centenas de alunos, participando de inúmeras apresentações de relevância nacional e prosperando o nome do nosso município.

Saliento a importância desta retomada das atividades, pois pós pandemia, nossos adolescentes que passaram por um longo processo de afastamento de seus afazeres e rotina, causando de certa forma transtornos sociais, a Arte desempenhará papel fundamental para que haja o retorno da normalidade.

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 23/07/2021 as 15:00:30.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=80402&c=CA43F7.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de Julho de 2021.

Sebastião Valter Fernandes

VEREADOR

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 23/07/2021 as 15:00:30.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=80402&c=CA43F7.